

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021.

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro – Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, processo administrativo n.º PR2021.07/CLHO-02134, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 048/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 08.516.958/0001-41						
ENDEREÇO: Rua Odilon Araújo , Nº 645 , Bairro : Piçarra - Teresina/PI						
REPRESENTANTE: Luis Carvalho dos Santos						
E-MAIL: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com TEL.: (86) 3194 - 5900						
Item	Descrição	Modelo	Quant.	UND	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Mesa Ginecológica, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI	AÇO / RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	3	UND	R\$ 989,99	R\$ 2.969,97
7	Mesa de Escritório, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR , COMPOSIÇÃO SIMPLES , GAVETAS POSSUI.	MDF / RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	3	UND	R\$ 389,99	R\$ 1.169,97
10	Esfigmomanômetro Adulto: TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON	ADULTO / 80275310022	5	UND	R\$ 119,99	R\$ 599,95
12	Estetoscópio Adulto: TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	ADULTO / 80275310046	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00

13	Balança Antropométrica Infantil: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM), TARA POSSUI	INFANTIL / RDC 185/2001	2	UND	R\$ 939,00	R\$ 1.878,00
18	Mesa para Impressora: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	AÇO / RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	1	UND	R\$ 179,00	R\$ 179,00
19	Estetoscópio Infantil: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO.	PEDIÁTRICO / 80275310046	5	UND	R\$ 30,00	R\$ 150,00
31	Banqueta: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, RÉGULAGEM DE ALTURA (POSSUI), ASSENTO GIRATÓRIO	AÇO / RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	2	UND	R\$ 389,99	R\$ 779,98
32	Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	LED / RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	5	UND	R\$ 335,99	R\$ 1.679,95
34	Mesa de Cabeceira: PORTAS (POSSUI), GAVETA (POSSUI), MATERIAL DE CONFECÇÃO MDP/ MDF/AÇO CARBONO.	MDF / RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002	5	UND	R\$ 584,00	R\$ 2.920,00
39	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: SUPORTE COM RODÍZIOS (POSSUI), VÁLVULA DE SEGURANÇA (POSSUI), FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	ASPIRAVIDA MRM 400C / RDC 185/2001	1	UND	R\$ 2.788,99	R\$ 2.788,99
TOTAL GLOBAL						R\$ 15.265,81

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 21 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão gerenciador

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Fornecedor Registrado